

L E I Nº 375/94

**EMENTA:** Dispõe sobre o plano Plurianual de investimentos relativo ao quadriênio de 1995/1998 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 1995 a 1998, discriminado em anexos que integram esta Lei, que se compõe dos investimentos do município, representado em suas diversas Unidades Orçamentárias, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - O orçamento anual contará as ações programadas e detalhadas em termos de projetos, fixados seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

**Art. 3º** - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º (segundo), os projetos não utilizados passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, nos mesmos investimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1995.

**Art. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,  
em 29 de novembro de 1994.

*Sinésio*  
SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO  
- Prefeito -